

MARCHA DAS MARGARIDAS 2023



MARGARIDAS EM MARCHA
PELO RECONSTRUÇÃO DO BRASIL E PELO BEM VIVER

BRASÍLIA, 15 E 16 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

Apresentação	pág 2
Justiça Eleitoral	pág 3
Justiça do Trabalho	pág 4
Assédio Moral	pág 4
Assédio Sexual	pág 5
Justiça Federal	pág 6
Justiça Comum - Direitos Humanos	pág 7
• <i>Justiça para a proteção das mulheres</i>	
• <i>Racismo é crime</i>	

APRESENTAÇÃO

Nós Margaridas que trabalhamos nos órgãos que compõem a justiça brasileira também estamos em marcha pela reconstrução do Brasil – com justiça e democracia – e pelo bem viver.

Estamos na 7ª Marcha das Margaridas para reafirmar nosso compromisso com as mulheres do campo, da floresta, das águas e da cidade na luta por direitos e por justiça para todas as pessoas.

Marchamos porque queremos garantir os direitos constitucionais básicos e universais para todas as mulheres e para todo nosso povo. Como mulheres trabalhadoras, nossa responsabilidade é de lutar para que todas as pessoas tenham acesso pleno à justiça, com equidade, sem nenhum tipo de violência institucional.

Marchamos porque toda mulher deseja viver sem medo, livre da violência de gênero, livre do feminicídio.

Lutamos por cada uma das pautas presentes nos 13 Eixos da Marcha das Margaridas e vamos juntas reconstruir nosso país para alcançar o bem viver.

Estamos em todo o Brasil e neste material apresentamos um pequeno guia sobre o acesso à justiça.

JUSTIÇA ELEITORAL

“Não há democracia sem a participação das mulheres na política.”

Está escrito na Constituição do Brasil, que é a principal lei de nosso país, que “todo poder emana do povo”. Isso significa que vivemos em um país democrático, em que o poder político é de todas as pessoas, sem distinção. A Justiça Eleitoral é a responsável por garantir nossos direitos políticos.

VOCÊ TEM O DIREITO DE VOTAR E SER VOTADA

Todas nós temos o direito de votar nas eleições Municipais, Estaduais e Nacionais. Para isso basta ir ao Cartório Eleitoral da cidade onde mora, com seu documento de identificação e comprovante de endereço, para fazer o Título de Eleitor.

Assim como o título de eleitor é seu, o VOTO também é.

Não se deixe influenciar por patrões ou chefes que dirão saber em quem você votou. Mesmo em sua casa ou família, não aceite que outra pessoa escolha em quem você deve votar, a decisão é só sua. Escolha candidatas ou candidatos pelas propostas que tenham significado para você. O voto é secreto e as urnas nunca foram invadidas e nenhum voto jamais foi revelado, garantia que confirma sua independência. Quando for votar, deve ser só você na cabine de votação.

Se você decidir participar como candidata em uma eleição não precisará de autorização de nenhum familiar (pai ou marido). Você deve procurar seu partido e, com ele através de assembleia, garantir sua participação nas vagas destinadas às mulheres (pretas, brancas e indígenas).

Os partidos recebem valores que devem ser usados exclusivamente para as cam-

panhas das mulheres de sua nominata, garantidos no Fundo Partidário, que é dinheiro público.

Após a eleição você, independentemente de ter sido eleita ou não, deverá prestar contas dos valores utilizados em sua campanha, um procedimento chamado Prestação de Contas que deve ser realizado junto ao Cartório Eleitoral (no caso de eleições municipais) ou ao TRE do seu estado (no caso de eleições estaduais ou nacionais).

Mesmo que você não tenha recebido dinheiro do partido, podem existir casos em que receba só material de campanha, a Prestação de Contas deverá ser feita (chamada prestação de contas zerada). É fundamental a prestação de contas para poder participar de futuras eleições.

Em alguns partidos o apoio às candidatas acaba logo depois da eleição, mas a Prestação de Contas ainda faz parte do processo eleitoral.

Converse com seu partido e garanta que ele continue a seu lado para o preenchimento da Prestação de Contas e o acompanhamento dela na Justiça Eleitoral.

Tenha seu título, vote com consciência e, se for candidata, exija seus direitos em relação ao partido político: receber os valores do Fundo Partidário destinado às mulheres e auxílio para prestar contas.

Se você foi vítima de crime eleitoral, procure a Justiça!

Nos Cartórios Eleitorais ou nos Ministérios Públicos estaduais você pode tirar suas dúvidas ou denunciar um crime eleitoral.

Também pode denunciar por meio do atendimento eletrônico no endereço <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/cidadao/manifestacao/cadastro/2>

JUSTIÇA DO TRABALHO

ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho é o ramo do Poder Judiciário e do Ministério Público da União que julga os processos judiciais nos casos de conflito entre o trabalhador e o patrão no cumprimento dos direitos previstos na legislação trabalhista.

Todo trabalhador pode procurar diretamente uma Vara ou uma Promotoria do Trabalho para informar o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte de seu patrão, se dirigir ao sindicato dos trabalhadores para procurar ajuda ou até mesmo ao Ministério do Trabalho e Emprego pelo telefone 158, no site <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br> ou [-denuncia-trabalhista para fazer uma denúncia sobre irregularidades trabalhistas, sobre a necessidade de uma fiscalização no local de trabalho ou, até mesmo, denúncias de trabalho escravo e trabalho infantil.](https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-</p></div><div data-bbox=)

É possível também procurar um advogado particular para ajuizar uma reclamação trabalhista ou utilizar os serviços oferecidos pela OAB de cada cidade.

Para encontrar a Justiça do Trabalho mais próxima de você entre nos sites <https://www.tst.jus.br/web/guest/justica-do-trabalho> <https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie>

ASSÉDIO MORAL

O assédio moral no trabalho se dá por atos e comportamentos agressivos que visam a desqualificação, desmoralização e a desestabilização emocional do trabalhador ou trabalhadora, tornando o ambiente desagradável, hostil e pernicioso.

A agressão pode ocorrer por meio de humilhações, ofensas, ridicularizações, ameaças, punições, acusações, insultos, gritos, propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, fofocas, exclusão social etc. Porém, para que sejam caracterizadas como assédio, essas atitudes devem acontecer frequentemente e por um período prolongado.

Broncas e gritos constantes, ataques disfarçados de brincadeiras, virar motivo de chacota entre colegas de trabalho, receber cantadas do chefe com promessas de promoções e muitas outras situações constrangedoras podem ser enquadradas

como assédio no local de trabalho. Se você, trabalhador ou trabalhadora, convive constantemente com esse tipo de tratamento você pode estar sendo assediado e isso é crime.

Saiba mais na cartilha do MPT:

https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/cartilhas/assedio-moral-no-trabalho-perguntas-e-respostas/@@display-file/arquivo_pdf

Como denunciar

As denúncias de assédio podem ser feitas no site do MPT. Basta clicar em denúncia e preencher os dados.

A denúncia pode ser anônima ou sigilosa, em que o nome do denunciante não aparece durante a investigação. <https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie>

ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual é uma forma de constranger e diminuir a mulher. O assédio se apresenta como uma conduta sexual não desejada, diferente do simples flerte ou paquera recíprocos. É uma forma de violência que desestabiliza emocionalmente a mulher, atinge sua dignidade e causa danos à sua saúde.

Ele é ainda mais danoso e traz consequências mais graves quando sofrido no trabalho, porque a mulher é obrigada a frequentar o mesmo ambiente do assediador por precisar ganhar seu salário.

Além disso, a mulher se sente menos protegida no ambiente de trabalho, pois nem sempre consegue utilizar as formas de defesa que usaria em outros locais. O assédio sexual pode ser praticado por chefes, colegas de serviço ou clientes.

Segundo dados constantes na cartilha do Ministério Público do Trabalho, 52% das mulheres trabalhadoras do mundo já foram vítimas de assédio sexual no trabalho https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/cartilhas/assedio-sexual-no-trabalho-perguntas-e-respostas-1/@@display-file/arquivo_pdf

Isso precisa acabar. A cultura que alimenta o estupro é a cultura que alimenta o assédio.

E essa luta não pode se limitar apenas às denúncias das mulheres que sofrem o assédio. Ela é uma luta de todos, independentemente de ser homem ou mulher, dos colegas de serviço que podem e devem apoiar a vítima de assédio sexual, auxiliando nas denúncias e não se omitindo quando presenciar um colega assediando uma mulher.

O assédio sexual não pode ser visto como algo normal, que sempre existirá nos lugares em que trabalham homens e mu-

lheres. Também não pode ser visto como sendo por culpa da conduta da vítima, de sua vestimenta ou de seu comportamento.

O assédio é resultado do comportamento do agressor, de seu desrespeito e por considerar a mulher apenas como um corpo. E o silêncio da vítima não pode ser considerado como aceitação do comportamento do agressor nem desconfigura o assédio sexual no trabalho.

O ASSÉDIO SEXUAL É CRIME e está previsto no artigo 216-A do Código Penal.

O que a vítima de assédio pode fazer?

- Dizer, claramente, não ao assediador.
- Evitar permanecer sozinha/o no mesmo local que o/a assediador/a.
- Anotar, com detalhes, todas as condutas de caráter sexual sofridas: dia, mês, ano, hora, local ou setor, nome do/a agressor/a, colegas que testemunharam os fatos, conteúdo das conversas e o que mais achar necessário.
- Reunir provas, como bilhetes, e-mails, mensagens em redes sociais, presentes.
- Buscar apoio junto a familiares, amigos e colegas.

O que os colegas de trabalho podem fazer?

- Oferecer apoio à vítima, inclusive auxiliando na coleta de provas.
- Aceitar ser testemunha.
- Procurar o sindicato para relatar o ocorrido.

O assédio sexual no trabalho deve ser combatido não só pela classe trabalhadora, mas por toda a sociedade.

JUSTIÇA FEDERAL

O que é o 1º Atendimento dos Juizados?

O serviço de 1º Atendimento visa garantir a todos os cidadãos acesso aos Juizados Especiais Federais. É composto exclusivamente por servidores e estagiários da Justiça Federal e orienta sobre a competência dos Juizados Especiais Federais e os documentos necessários para propor uma ação, além de auxiliar na redação do pedido inicial, nos termos narrados pelo autor.

Serviço de 1º Atendimento Online

Por meio do serviço de 1º Atendimento Online, a equipe poderá ajudá-lo com a elaboração da petição inicial e distribuição de seu processo no e-Proc. Para isso, você deverá nos informar seus dados e enviar todos os documentos necessários por meio do sistema e nossa equipe de atendimento irá elaborar a petição inicial (pedido para o juiz) e realizará a autuação do processo no e-Proc para você.

Depois, você será informado sobre o número do processo e sobre a chave de acesso para consultá-lo diretamente no sistema e-Proc. Antes de acessar o serviço de 1º Atendimento Online, veja a relação de informações e de documentos necessários para o ajuizamento de seu pedido. E digitalize-os para nos enviar! Consulte o passo a passo de como acessar e utilizar o serviço de 1º Atendimento Online.

Como entrar com processo diretamente no sistema processual

Você sabia que pode fazer seu pedido diretamente em nosso sistema processual e-Proc, pela internet, sem precisar de advogado ou de nosso serviço de 1º Atendimento? Você pode fazer seu cadastro no e-Proc para atuar em nome próprio (como Jus Postulandi) e dar entrada em seu processo sem precisar sair de sua casa, usando um computador ou um telefone celular com acesso à internet. O cadastro como Jus Postulandi no e-Proc confere ao cidadão os meios de acionar a Justiça Federal (rito de Juizado Especial Federal) sem o auxílio de advogado e diretamente pelo sistema. Tente usar o e-Proc como Jus Postulandi!

Nos sites há todas as orientações necessárias para que você consiga fazer a petição e inseri-la no sistema. É simples e é bem mais rápido! Caso você encontre dificuldade para acessar o sistema e-Proc em nome próprio, como Jus Postulandi, e fazer seu pedido diretamente pelo sistema, entre em contato com o nosso serviço de 1º Atendimento Online.

PEDIDO INICIAL E DOCUMENTAÇÃO

Não é obrigatório passar pelo 1º Atendimento.

Estão disponíveis em documentos necessários e orientações para ajuizar ação, todas as informações para que você possa ajuizar sua ação diretamente no sistema e-Proc, sem auxílio de advogado ou do serviço de 1º Atendimento.

Não há atuação de advogados nem defensores públicos

O serviço de 1º Atendimento limita-se a redigir o pedido (petição) inicial e inseri-lo no sistema processual e-Proc. Em seguida, o próprio interessado deverá acompanhar o andamento na internet ou no juizado para onde a ação for distribuída. É o autor quem deverá, por conta própria, providenciar e juntar petições no decorrer do processo, caso seja necessário apresentar algum documento ou prestar alguma informação. O serviço de 1º Atendimento não presta este tipo de auxílio nos processos em andamento. Não há garantia de sucesso: a decisão depende de o pedido do autor se enquadrar em situação específica, na qual há chances de ser atendido.

Não há garantia de sucesso

Entrar com uma ação não significa ganhar a causa. Alguns pedidos são considerados improcedentes: nesses casos, os juízes não têm dado ganho de causa. Caso o autor queira recorrer da sentença, precisará da assistência de um advogado ou da Defensoria Pública da União. Na 1ª instância, todos os atos são gratuitos, mas, para recorrer, é preciso pagar custas.

Justiça para a proteção das mulheres

Todas nós sabemos como é difícil ser mulher e enfrentar discriminação e desigualdade todos os dias. Como a luta de Margarida Alves, nós estamos em luta pelo fim do machismo, por igualdade e para que todas as mulheres vivam sem violência.

Um grande avanço da luta das mulheres é a Lei Maria da Penha - Lei n. 11.340/2006. Nela estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher:

- violência física,
- violência psicológica,
- violência moral,
- violência sexual,
- violência patrimonial.

Se você está ou conhece uma mulher que está em situação de violência, ligue para a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

Racismo é crime

Você sabe como agir caso seja vítima de um crime racial?

Se o crime ainda estiver acontecendo, chame a Polícia Militar. Se possível, permaneça no local do fato e identifique testemunhas. Também é indicado que filme ou grave o ocorrido. Além de fazer parar a agressão, os policiais militares devem prender o agressor em flagrante e levá-lo à delegacia de polícia.

O serviço faz a escuta e a acolhida qualificada das mulheres em situação de violência, registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes.

O serviço também fornece informações sobre os direitos da mulher, como os locais de atendimento mais próximos e apropriados para cada caso: Casa da Mulher Brasileira, Centros de Referências, Delegacias de Atendimento à Mulher (Deam), Defensorias Públicas, Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres, entre outros.

A ligação é gratuita e o serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana. São atendidas todas as pessoas que ligam relatando eventos de violência contra a mulher.

DISQUE 190 - Polícia Militar

Se o crime já aconteceu, recolha as provas (fotos, prints de tela, vídeos e testemunhas) e dirija-se a uma delegacia, se possível acompanhada das testemunhas. Conte a história com o máximo de detalhes e indique as provas obtidas.

Você pode também ligar para o Disque 100, para denunciar qualquer violação de direitos humanos, ou procurar o Ministério Público estadual.



LEIA O QR CODE E FAÇA DOWNLOAD DA VERSÃO DIGITAL
ou acesse www.fenajufe.org.br/marchamargaridascartilha



SINDIQUINZE
Fenajufe



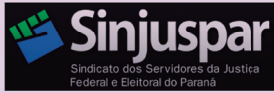
SINDJUFE/MS
SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL



SINDJUFE-TO

Sindjus Alagoas

SinJE
SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ



Sinjuspar
Sindicato dos Servidores da Justiça Federal e Eleitoral do Paraná



Filial de FENAJUFE - CSP



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL



Sintrajufe RS

Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul
FILIAL A FENAJUFE - FUNDADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 1998



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM PERNAMBUCO
FENAJUFE



Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia



SINTRAJUD
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO



SINDJUF-PB



SINJUARA
Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho no Paraná



FILIAL A FENAJUFE



Sindicato dos Trabalhadores da Justiça Federal no Ceará



SISEJUFE

